

OFÍCIO 6/2022-SL/ALERR

Boa Vista, 1º de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

CASA CIVIL
RECEBIDO O ORIGINAL
Data: 07/02/22
Hora: 15:20
Ass: Karolaine
Protocolo/Casa Civil

Assunto: Comunica promulgação de lei.

Senhor Governador,

Encaminhamos, para conhecimento, cópia da publicação das seguintes leis, promulgadas por esta Casa Legislativa:

- *Lei nº 1.616*, de 14 de janeiro de 2022, de autoria do deputado Soldado Sampaio, que institui a Delegacia Virtual no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima e dá outras providências;

- *Lei nº 1.617*, de 14 de janeiro de 2022, de autoria do deputado Neto Loureiro, que dispõe sobre a inserção de sistema de captação e armazenamento de água da chuva nos projetos arquitetônicos das unidades escolares estaduais;

- *Lei nº 1.618*, de 14 de janeiro de 2022, de autoria da deputada Aurelina Medeiros, que estabelece a falta de moradia adequada como problema de saúde pública e permite aos médicos relatar moradia adequada para pessoas que vivem em situação de rua;

- *Lei nº 1.619*, de 14 de janeiro de 2022, de autoria do deputado Jeferson Alves, que estabelece o Programa de Recuperação de Dependentes Químicos no Sistema Prisional do Estado de Roraima e dá outras providências;

- *Lei nº 1.620*, de 14 de janeiro de 2022, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas específicas, como conceder bolsa-auxílio, e dá outras providências;

- *Lei nº 1.621*, de 14 de janeiro de 2022, de autoria da deputada Catarina Guerra, que dispõe sobre a interrupção do fornecimento dos serviços de energia elétrica e água nas unidades consumidoras comerciais e dá outras providências;

- *Lei nº 1.622*, de 14 de janeiro de 2022, de autoria do deputado Renato Silva, que fica reconhecida, no âmbito do estado de Roraima, a essencialidade dos serviços de táxi convencional, táxi lotação, motofrete e mototaxistas; e

- *Lei nº 1.637*, de 24 de janeiro de 2022, de autoria do deputado Chico Mozart, que institui o Código de Direito e Bem-Estar Animal de Roraima;

Atenciosamente,



Deputado Estadual MARCELO CABRAL
1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima